



## LEI Nº 1383, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

(Acrescenta dispositivo no Art. 8º da Lei Municipal nº 1051, de 06 de agosto de 2014).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica acrescido ao Art. 8º da Lei Municipal nº 1051, de 06 de agosto de 2014, os seguintes representantes de órgãos e entidades do Conselho Municipal de Defesa Civil- COMDEC, que será composto do gabinete da Prefeita, seu Presidente nato, e por um representante dos seguintes órgão e entidades:

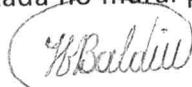
- I- Um (01) representante do órgão responsável pela Saúde do Município;
- II- Um (01) representante do órgão responsável pela Educação do Município;
- III- Um (01) representante do órgão responsável pela Assistência de Desenvolvimento Social do Município;
- IV- Um (01) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- V- Um (01) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp);
- VI- Um (01) representante da Polícia Militar sediada no Município;
- VII- Um (01) representante da Polícia Civil sediada no Município;
- VIII- Um (01) representante do Corpo de Bombeiros do grupamento mais próximo de Meridiano;
- IX- Um (01) representante do Poder Legislativo;
- X- Um (01) representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2021.

  
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO